

EDITAL 049/2020 – RESULTADO

Instalada em 20 de agosto de 2020, a sessão de abertura do procedimento de Coleta de Preços nº 049/2020, verificou-se que **03 (três) empresas apresentaram envelopes** contendo “Documentação” e “Proposta”, sendo tais: **1. Empresa: ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA; 2. Empresa: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA; 3. Empresa: MAXXIMUM FIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.** Em ato contínuo, analisadas, conferidas e avaliadas as “Propostas” apresentadas, constatou-se que as empresas **ERECTA e MAXXIMUM FIX, restaram desclassificadas** por não atenderem o disposto nas cláusulas 7.4.2.1 e 7.5 do Edital de Seleção, sendo que as proponentes apresentaram os seguintes preços, na seguinte ordem:

Empresa	CNPJ	Preço
Classificada ORTOMUNDI	10.842.687/0001-66	R\$ variável conforme demanda

Em seguida, a Comissão passou a análise o envelope “Documentação” da empresa classificada. Analisados e conferidos os documentos da **empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA**, foi concluído que a mesma encontra-se devidamente habitada, por atender todos os requisitos para a habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, deixando de abrir os Envelopes “Documentação” das demais participantes, que serão devolvidos às mesmas após o encerramento desta Sessão.. Assim, a Comissão, constatando que a **empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA** foi devidamente habilitada, suspendeu a sessão convocando-a para apresentação das amostras nos termos do item 8.3 do Edital, informa-se que após a apresentação e avaliação técnica pela **DRA. ANA CAROLINA LAVRADAS** os itens apresentados encontram-se em conformidade, bem como que atende ao critério de julgamento tipo menor preço estabelecido no Edital nº. 49/2020, declara que a **ORTOMUNDI** está apta a prestar os serviços de fornecimento de **órteses, próteses e materiais especiais (OPME) padronizados pela Tabela SUS, com perfurador e instrumentador, sob demanda, e**

em regime de comodato. Dessa forma, concluindo os trabalhos, a **Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços**, no uso de seus poderes e atribuições, em especial aqueles conferidos pelo parágrafo único, do art. 41, do Regulamento de Compras e Contratação de Obras do CEJAM, julga a presente Seleção de Fornecedores, declarando vencedora a **empresa ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA**, por atender integralmente o Edital de Seleção e apresentar menor proposta de valor por item em regime de consignação sob demanda. A contratação da empresa **ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA.**, deverá prosseguir conforme o previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG/RS.583.42

Coordenação Logística